



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **Dispensa de Licitação nº 013/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Processo nº:** 074/2022

**Data:** 27/05/2022.

### **Objeto:**

**“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos.”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial, para atendimento clínico a população do Município de Humaitá.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Administração, vê-se diante da necessidade de contratação emergencial de profissional médico para atendimento da população. A contratação temporária de médico para atendimento da Estratégia da Saúde Familiar 1, até a conclusão de novo certame de contratação de profissional, caracteriza-se como situação de emergência, porque a população do Município não pode permanecer sem serviços médicos, devido à rescisão do contrato nº 012/2020. A emergência está relacionada a necessidade de garantias fundamentais, em relação à saúde, do direito à vida. O direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente Público Municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município. O caso releva efetiva situação de urgência, uma vez que, a população do Município não pode prescindir dos serviços médicos, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo. Trata-se, como se sabe, de serviço essencial, que não pode ser reduzido ou suspenso, sob pena de grave prejuízo aos munícipes, sobretudo em épocas como a que enfrentamos, com frio histórico e rigoroso, o que acarreta no aumento dos problemas de saúde e, conseqüentemente, da necessidade dos atendimentos junto à UBS. Portanto, a contratação direta, por dispensa, encontra respaldo no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Em síntese, dada a importância do serviço médico e a peculiaridade da situação, existe a necessidade a ser contratada como emergencial, razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Com relação a razão de escolha de determinado fornecedor, há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuí-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um profissional para atender certa necessidade pública tornando-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento, daí caracterizando a inviabilidade da competição. Em análise a proposta de contratação de profissional médico casos de emergência, quando caracterizados urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ao atendimento da população, justifica a urgência do contrato, sem contudo, extrapolar o prazo de 180 dias. Assim, a contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas, sendo realizado segundo os critérios da razoabilidade. Por sua vez, no Município, os seus gestores fazem uma perseguição para encontrar um profissional médico que queira trabalhar no Município, não lhe dando muita opção de escolha, pela carência do Mercado. Assim, o motivo da contratação do referido profissional. Tais fatos é que levaram a escolha da empresa FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.409.315/0001-08, localizada na Rua Almirante Tamandaré, Nº 368, Centro, cidade de Humaitá/RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os valores dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo o valor mensal de R\$ 22.258,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais) a contratação se dá de forma emergencial por um período de 180 dias.

Importante destacar também que o valor contratado é o mesmo do contrato nº 012/2020 e que tem o mesmo objeto.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Dispensa, encontra respaldo no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de casos de emergência. Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

PAULO ANTONIO SCHWADE  
Prefeito Municipal

FABIA INES BICKEL  
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## **DESPACHO**

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 27 de maio de 2022.

---

**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## **MEMORANDO**

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Humaitá

**Unidade:** 08.02 - Secretaria da Saúde

**Proj./Ativ.:** 2034 - Bloco Custeio - Atenção Primária

**Elemento:** 33.90.39.50.00.00 - Serviços Médicos

**Despesa:** 237

**Saldo:** R\$ 332.122,18

Humaitá/RS, 27 de maio de 2022.

---

**Lenir Cecília Dahlem**  
Sec. de Finanças



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

### **01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos.

### **02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Humaitá

**Unidade:** 08.02 - Secretaria da Saúde

**Proj./Ativ.:** 2034 - Bloco Custeio - Atenção Primária

**Elemento:** 33.90.39.50.00.00 - Serviços Médicos

**Despesa:** 237

**Saldo:** R\$ 332.122,18

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 27 de maio de 2022.

---

**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## **DECLARAÇÃO**

### **Dispensa de Licitação nº 013/2022**

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 27 de maio de 2022.

---

**Assessor Jurídico**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa FALCÃO SERVICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.409.315/0001-08, localizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 368, no município de Humaitá/RS, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos. Dada a importância do serviço médico e a peculiaridade da situação, existe a necessidade a ser contratada como emergencial, razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação, sem contudo, extrapolar o prazo de 180 dias.

O valor mensal a ser pago será de R\$ 22.258,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais), conforme orçamento apresentado junto ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV.

Humaitá/RS, 27 de maio de 2022.

---

**Prefeito Municipal**





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## **DESPACHO**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando o orçamento juntado ao processo. Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 27 de maio de 2022.

---

**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação com a empresa FALCÃO SERVICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.409.315/0001-08, localizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 368, no município de Humaitá/RS, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos. Dada a importância do serviço médico e a peculiaridade da situação, existe a necessidade de ser contratada como emergencial, razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação, sem contudo, extrapolar o prazo de 180 dias.

O valor mensal a ser pago será de R\$ 22.258,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais), conforme orçamento apresentado junto ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV.

Assim, considerando a necessidade de urgência no atendimento da situação, resta dispensada a licitação conforme previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

(...)

*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (LEI 8.666/93)*

Ante o exposto, esta assessoria OPINA pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 27 de maio de 2022.

---

**Assessor Jurídico**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a FALCÃO SERVICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.409.315/0001-08, localizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 368, no município de Humaitá/RS, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos. Dada a importância do serviço médico e a peculiaridade da situação, existe a necessidade de ser contratada como emergencial, razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação, sem contudo, extrapolar o prazo de 180 dias. O valor mensal a ser pago será de R\$ 22.258,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais), conforme orçamento apresentado junto ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV.

Humaitá/RS, 27 de maio de 2022.

**Paulo Antônio Schwade**  
Prefeito Municipal